PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06244/11

Autor: EDIVAN MARTINS
Data: 20/05/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a afixação, nas praias do Município de Natal, placas com informações sobre os efeitos causados pelo sol à pele humana, e dá outras providências.

Texto:

A PREFETA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - Nas praias do Município de Natal, onde houver postos de salvamento, serão afixadas placas com informações sobre os benefícios e malefícios causados pelo sol à pele humana.
Parágrafo Único - As placas serão confeccionadas obedecendo a critérios determinados nesta Lei e outros a serem sugeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação à sua dimensão e ao teor da mensagem.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá veicular, além de outras, as seguintes informações:
I - horários em que o sol traz benefícios à pele;
II - horários em que o sol causa malefícios à pele;
III - frases educativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de abril de 2011.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 21 de maio de 2011.